



LEI Nº 238/2012.

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial, para os profissionais da educação básica do Município de Nazaré da Mata, e dá outras providencias.

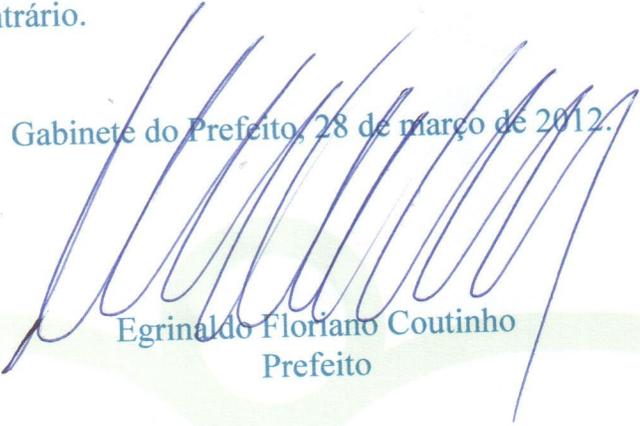
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARE DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A** Câmara Municipal de Nazaré da Mata **APROVOU e ELE PROMULGA e SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, bem como dos contratados emergenciais e/ou temporários, será de R\$ 1.451,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) mensais para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo a 200(duzentas) horas mensais, obedecendo a tabela (anexo I), para faixas e níveis.

Art. 2º - O valor de que trata o art. 1º desta Lei, terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.


Egrinaldo Floriano Coutinho
Prefeito